



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
nº Protocolo 2250/2008  
Data 11/12/2008  
QUADRO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
*Tracema F. P. Santos*  
PROTOCOLO

**LEI Nº 853/2008**

*Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2008 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA aprovou e eu Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

**Art. 2º.** O pagamento do abono será efetuado no mês de dezembro de 2008.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos - Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 11 de dezembro de 2008.

**BRAZ ADOLFHO ARRIVABENE**  
Prefeito Municipal em exercício